

PROJETO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de instituição especializada para realização do serviço de logística, impressão de provas, organização de estrutura e consultoria para a realização do IX Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a ser regido pelo Edital ____/2023, consoantes as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o presente projeto na necessidade da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS preencher 30 (trinta) vagas para os cargos de Defensor Público de Classe Inicial, de um total de 160 (cento e sessenta) cargos vagos existentes na classe inicial da carreira, com subsídio inicial no importe de R\$30.362,01 (trinta mil trezentos e sessenta e dois reais e um centavo), para tanto é imprescindível a contratação de instituição especializada para a realização do IX Concurso Público, de Provas e Títulos, uma vez que esta é a forma constitucionalmente definida para a investidura em cargo público efetivo.

1.2. ESTIMATIVA DE CANDIDATOS:

Estima-se um contingente de, aproximadamente, 15.000 (quinze mil) candidatos com inscrição preliminar deferida, 400 (quatrocentos) na segunda etapa e 155 (cento e cinquenta e cinco) na prova oral, em razão das limitações contidas no Regulamento.

1.3. OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCURSO:

Na operacionalização do presente concurso público a prestadora deverá atuar nos seguintes procedimentos:

a) Inscrição preliminar:

a.1) Isenção do valor da inscrição;

a.2) Inscrições dos candidatos, inclusive daqueles com deficiência e negros (pretos e pardos);

a.3) Devolução do valor da inscrição, nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;

- a.4) Atendimento às condições especiais;
- b) Prova objetiva de múltipla escolha;
- c) Provas discursivas especializadas;
- d) Inscrição definitiva;
 - d.1) Avaliação de sanidade física e mental;
 - d.2) Sindicância da vida pregressa e investigação social;
- e) Heteroidentificação para confirmação da autodeclaração para os candidatos que se inscreveram às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas).
- f) Prova oral;
- g) Prova de títulos;
- h) Classificação Final.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

Caberá à instituição Contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem.

2.1. EDITAL E DIVULGAÇÃO:

2.1.1. A minuta do Edital será redigida pela DPMG.

a) Caberá à instituição CONTRATADA proceder à análise do Edital e submeter à DPMG as alterações que julgar necessárias observado o disposto no item 3.1 deste Termo de Referência.

2.1.2. A instituição CONTRATADA deverá disponibilizar endereço eletrônico na internet para atender as exigências dispostas no Edital, conforme item 2.3 deste Termo de Referência, durante todo o prazo de validade do concurso.

2.1.3. A instituição CONTRATADA promoverá a divulgação do Edital em 02 jornais de grande circulação, sendo 01 jornal destinado a Concursos Públicos, além de divulgar em seu próprio site e, no mínimo, em mais 02 sites que fazem referência a Concursos Públicos.

2.1.4. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais promoverá a divulgação do Edital no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública e fixará o Edital em seus murais, na capital e interior.

2.2. DAS INSCRIÇÕES:

2.2.1. Valor da inscrição: R\$ 305,00 (Trezentos e cinco reais);

2.2.2. Serão ofertadas vagas para provimento do cargo de Defensor Público do Estado de Minas Gerais, conforme quantidade prevista no item 1.1.

2.2.3. A CONTRATADA deverá receber as inscrições pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, com estrutura para atender às seguintes obrigações:

a) As inscrições para o concurso público deverão ser realizadas unicamente por intermédio da internet, na página da instituição CONTRATADA, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

b) Disponibilizar páginas em *website* para o processamento das inscrições.

c) Possibilitar ao candidato indicar na ficha de inscrição seus dados pessoais além de um endereço de *e-mail* válido para atender a exigência do disposto no item 3.2.

d) Possibilitar ao candidato indicar se tem condições especiais (leitor, tempo adicional, necessidades de candidatas lactantes, entre outros) para a realização das provas, permitindo que escolha, dentre as condições especiais oferecidas, qual a mais adequada ao seu caso.

e) Possibilitar ao candidato indicar se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, firmar declaração de que é pessoa com deficiência e, ainda, se necessita de condições especiais para realização das provas.

f) Possibilitar ao candidato indicar se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas), firmar declaração de que é pessoa negra e que irá se submeter à heteroidentificação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração.

g) Possibilitar ao candidato requerer a isenção do pagamento do valor da taxa da inscrição preliminar e indicar em qual situação prevista em edital se enquadra;

h) Possibilitar ao candidato indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, se deseja requerer a isenção do pagamento do valor da taxa da inscrição preliminar;

i) Organizar as inscrições para formação de banco de dados.

j) Manter estrutura física para receber os documentos necessários à inscrição preliminar.

k) Encaminhar à DPMG lista com as inscrições preliminares deferidas e as indeferidas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do fim do período de inscrições.

l) Receber, protocolizar, autuar e julgar os recursos contra o indeferimento da inscrição preliminar e não inclusão na lista de candidatos com deficiência.

2.2.3.1.1. A análise dos recursos deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do fim do prazo para interposição do recurso e nesse mesmo prazo a CONTRATADA deverá encaminhar à DPMG a fundamentação técnico-jurídica dos recursos.

2.2.4. Possibilitar a isenção do valor da taxa de inscrição aos candidatos amparados pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999.

a) Arcar com o valor relativo às inscrições cujo pedido de isenção do pagamento da inscrição for deferido.

b) Analisar e julgar os pedidos de isenção do valor da inscrição, encaminhando para a DPMG, em até 03 (três) dias úteis após o término do prazo estabelecido para o recebimento desses pedidos, a listagem dos requerentes, em ordem alfabética, com o respectivo resultado, para publicação pela DPMG no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, acompanhado da fundamentação técnico-jurídica da decisão, com menção expressa das razões do indeferimento.

c) Disponibilizar, para consulta individualizada do candidato, no endereço eletrônico da Contratada, a fundamentação objetiva sobre o indeferimento do pedido de isenção do

valor da inscrição até o final do certame.

d) Receber e analisar os recursos dos candidatos contra o indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição.

e) Encaminhar à DPMG, em até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de interposição dos recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção do valor da inscrição, relação com o resultado dos recursos para publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, devidamente acompanhada da fundamentação técnico-jurídica mencionando expressamente as razões motivadoras da decisão.

f) Disponibilizar para consulta individualizada do candidato, no endereço eletrônico da CONTRATADA, a fundamentação sobre o resultado dos recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção do valor da inscrição até o final do certame.

2.2.5. Receber e analisar a regularidade dos pareceres e laudos médicos dos candidatos concorrentes às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o requerimento de condição especial para realização das provas. Para tanto, deverá:

a) Analisar o conteúdo e a tempestividade dos laudos médicos entregues pelos candidatos concorrentes às vagas reservadas a pessoas com deficiência e daqueles que, por alguma razão, solicitarem condição especial para realização das provas.

b) A CONTRATADA deverá ater-se aos aspectos formais do laudo, especificamente –se se trata de original ou cópia autenticada em cartório, da tempestividade da entrega e da emissão com antecedência máxima de 30 (trinta) dias contados da data da primeira publicação do edital. A comprovação da deficiência declarada pelo candidato será analisada por Comissão Multiprofissional própria ou contratada pela instituição (CONTRATADA), previamente aprovada pela DPMG, no prazo fixado no cronograma inicial.

2.2.6. Receber e analisar a viabilidade dos pedidos de condições especiais para a realização das provas, encaminhando à DPMG, em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições, o resultado para publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, acompanhado da fundamentação técnico-jurídica contendo as razões do indeferimento. Para tanto, deverá:

a) Disponibilizar, para consulta individualizada do candidato, no endereço eletrônico da CONTRATADA, a fundamentação sobre o indeferimento do pedido de condições especiais para a realização das provas e o indeferimento da inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, até o final do certame.

b) Receber e analisar os recursos interpostos contra o indeferimento dos pedidos de condições especiais para a realização das provas e o indeferimento da inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

c) Encaminhar à DPMG, em até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de recursos contra o indeferimento dos pedidos de condições especiais para a realização das provas e o indeferimento da inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, o resultado acompanhado da fundamentação técnico-jurídica contendo as razões do indeferimento.

d) Disponibilizar para consulta individualizada do candidato, no endereço eletrônico da CONTRATADA, a fundamentação sobre o resultado dos recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção, de condições especiais para realização de provas e da inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, até o final do certame.

e) Manter estrutura física para receber requerimentos de condições especiais e atestados médicos e demais documentos que os acompanharem.

2.2.7. Enviar à DPMG para publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições, a relação dos inscritos da seguinte forma: 6 (seis) listas: sendo a primeira uma lista geral dos inscritos, incluídos os candidatos com deficiência e negros; a segunda, uma lista somente com os nomes dos candidatos com deficiência e a terceira, uma lista somente com os nomes dos candidatos negros. A quarta lista contendo a relação geral dos candidatos com a inscrição preliminar indeferida, incluídos os candidatos com deficiência e negros; a quinta lista contendo a relação dos candidatos com deficiência que tiveram a inscrição preliminar indeferida e a sexta lista contendo a relação dos candidatos com deficiência que tiveram a inscrição preliminar indeferida. A contratada deverá observar que:

a) Para inclusão na lista de candidatos inscritos como deficientes, deverá ser observado o resultado da análise realizada nos termos dos itens 2.2.5, 2.2.5, alínea “a”, e 2.2.5, alínea “b”.

b) Para inclusão na lista de candidatos inscritos como negros, bastará a autodeclaração realizada no ato da inscrição preliminar, que gozará de validade até sua confirmação perante a Comissão de Verificação.

2.2.8. Encaminhar à DPMG, no prazo de 10 (dez) dias contados do encerramento das inscrições, a relação de todos os candidatos que:

a) tiveram a inscrição indeferida, com o resumo do motivo que ensejou o indeferimento.

b) não foram incluídos na lista de candidatos inscritos às vagas para pessoas com deficiência, com o resumo do motivo que ensejou o indeferimento.

c) não foram incluídos na lista de candidatos inscritos às vagas para pessoas negras, com o resumo do motivo que ensejou o indeferimento.

2.2.9. Emitir relatórios em *Excel* com os dados cadastrais dos candidatos inscritos, em ordem alfabética, tais como: nome completo e social, RG, CPF, endereço completo, data de nascimento, telefone fixo e celular, endereço de *e-mail*, e se declarou ter exercido a função de jurado, que deverão ser enviados à DPMG, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do encerramento das inscrições.

2.2.10. Disponibilizar ao candidato, mediante sua senha particular, para consulta e impressão, o comprovante de inscrição no endereço eletrônico da CONTRATADA.

a) O comprovante de inscrição (disponível para consulta e impressão individualizada no endereço eletrônico da CONTRATADA) deverá conter todos os dados pessoais do candidato tais como: nome completo, RG, CPF, endereço completo, data de nascimento, telefone fixo e celular e endereço de *e-mail*.

2.2.11. As inscrições observarão, obrigatoriamente, as disposições, conforme a seguir:

a) O candidato declarará, em campo específico, sob as penas da lei, que: é bacharel em Direito e que atenderá, até a data da inscrição definitiva, a exigência de três anos de atividade jurídica exercida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito; está ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, no prazo da inscrição definitiva, acarretará a sua eliminação do processo seletivo;

b) declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital e no Regulamento do concurso;

c) declaração de que os dados pessoais tais como: nome completo, nome social, RG, CPF, endereço completo, data de nascimento, telefone fixo e celular, endereço de *e-mail*

e declaração de ter exercido a função de jurado, ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;

d) os candidatos com deficiência deverão cumprir os mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores (a, b e c).

e) no ato da inscrição, o candidato deficiente, que desejar concorrer às vagas reservadas, deverá declarar ser pessoa com deficiência e estar ciente de que a avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função inerente ao cargo será empreendida no estágio probatório a que se submeterá, se eventualmente aprovado ao final do concurso.

f) o candidato com deficiência poderá solicitar, se for o caso, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no § 1º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

g) os candidatos negros (pretos ou pardos) deverão cumprir os mesmos procedimentos descritos nos itens a, b e c.

h) no ato da inscrição, o candidato negro (preto ou pardo), que desejar concorrer às vagas reservadas, deverá declarar ser pessoa negra e que pretende concorrer no certame nesta condição, submetendo-se à avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração.

i) deverá ser assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o concurso, em conformidade com o Decreto Federal. n. 8.727, de 28 de abril de 2016.

j) no ato da inscrição, a candidata ou candidato poderá requerer, por escrito, a inclusão do seu nome social e deverá enviar para a Comissão de Concurso declaração digitada e assinada em que conste o nome civil e o nome social.

k) a solicitação de uso do nome social ensejará a inclusão do nome social nas listas de chamadas, bem como a chamada oral da candidata ou candidato pelo nome social.

l) o nome social deverá ser o único a ser divulgado em toda e qualquer publicação referente ao certame, devendo ser mantido em rigoroso controle interno a correção entre o nome civil e o nome social.

2.3. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

A instituição CONTRATADA deverá:

2.3.1. Colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão: o edital de abertura de inscrições, instruções para o recolhimento da taxa de inscrição com a opção de preenchimento *on-line*, o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o requerimento de isenção do pagamento da inscrição e o comprovante de Inscrição.

2.3.2. Gerar boleto de cobrança para cada inscrição em conformidade com as especificações técnicas recebidas da instituição financeira indicada pela DPMG, para recolhimento da taxa de inscrição.

a) O boleto de cobrança deve ser disponibilizado no endereço eletrônico da CONTRATADA, ao final do procedimento de inscrição.

b) A CONTRATADA deverá solicitar à DPMG as orientações e os dados necessários da instituição financeira para que os boletos de cobrança da taxa de inscrição sejam gerados.

2.3.3. Incluir a informação do número de inscrição no código de barras ou possuir uma forma de atribuir o pagamento da taxa ao número de inscrição do candidato.

2.3.4. Processar diariamente as informações referentes ao pagamento da taxa de inscrição, mediante arquivo de retorno, em formato padrão FEBRABAN, disponibilizado pela instituição financeira indicada pela DPMG.

2.3.5. Consolidar os dados bancários de pagamentos de inscrição para registrar as inscrições confirmadas.

2.3.6. Emitir relatórios com os candidatos inscritos no concurso, sempre que solicitado pela DPMG.

2.4. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS:

2.4.1. A instituição CONTRATADA deverá:

a) Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.

2.4.1.a.1. O cadastro a que o item anterior se refere deverá conter, no mínimo, as informações do item 2.2.12, letra “c”, quais sejam nome completo, RG, CPF, endereço completo, data de nascimento, telefone fixo e celular, endereço de *e-mail*.

b) Gerar um número único de inscrição no momento em que o candidato se inscrever no concurso.

c) Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: nome completo, RG, CPF, endereço completo, data de nascimento, telefone fixo e celular, endereço de *e-mail*.

2.4.1.c.1. As listas constantes do subitem anterior, elaboradas em meio magnético, deverão ser remetidas à DPMG em até 10 (dez) dias corridos do encerramento das inscrições.

d) Encaminhar anexas às listas de que trata o subitem 2.4.1.c as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos na ampla concorrência e de inscritos com deficiência e negros (pretos ou pardos), número de candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição deferidos, observada a lista de ampla concorrência, dos candidatos com deficiência e negros (pretos ou pardos).

e) Receber e atualizar, durante todo o processo seletivo, as alterações de endereço informadas pelos candidatos e, após o encerramento do certame, orientar os candidatos para o seguinte caso:

a) Após a convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva e até a homologação do concurso, as alterações de endereço deverão ser processadas exclusivamente junto à DPMG.

f) Disponibilizar uma senha individual cadastrada pelo candidato para acesso às informações pessoais cadastradas no concurso.

2.5. ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS:

2.5.1. A instituição CONTRATADA deverá:

- a) Colocar à disposição dos candidatos, após a publicação do edital e durante a vigência do contrato, dentro das dependências da Contratada, equipe de atendimento devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail*, *fax*, telefone, carta ou pessoalmente, no período das 8 às 18 horas, sem quaisquer ônus para os candidatos e que não implique acréscimos aos preços contratados.
- b) Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta. As dúvidas que extrapolem o edital devem ser encaminhadas à DPMG para avaliação.
- c) Colocar à disposição dos candidatos, na página na internet, em *link* próprio, mediante a senha individualizada cadastrada pelo candidato, consulta ao local de provas por nome e número de inscrição.

2.6. PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

2.6.1. A prova objetiva de múltipla escolha será realizada na data estabelecida no cronograma de atividades.

2.6.2. A prova objetiva de múltipla escolha conterá 100 (cem) questões sendo: 12 (doze) matérias, com 10 (dez) questões em 08 (oito) matérias e 05 (cinco) questões em 4 (quatro) matérias, e cada questão conterá 05 (cinco) opções de resposta - A, B, C, D, E, das quais apenas 01 (uma) correta.

2.6.3. A prova objetiva versará sobre as seguintes matérias:

I - Direito Constitucional;

II - Direito Administrativo;

III - Direitos Humanos e Antidiscriminatório;

IV - Direito Penal e Criminologia;

V - Direito Processual Penal;

VI - Direito Processual Civil

VII - Direitos Difusos e Coletivos

VIII - Direito Civil;

IX - Direito do Consumidor;

X - Direito da Criança e do Adolescente;

XI - Execução Penal;

XII - Princípios Institucionais da Defensoria Pública;

2.6.4. A CONTRATADA deverá providenciar os meios para a realização das provas em Belo Horizonte, sendo 01 (um) dia de prova, preferencialmente no domingo, com duração máxima de 05 (cinco) horas.

2.6.5. A CONTRATADA deverá providenciar os meios para a realização da prova objetiva de

múltipla escolha, com estrutura para atender às seguintes obrigações:

- a) Confeção dos cadernos de provas (diagramar, imprimir, encadernar), embalar, armazenar, transportar e distribuir;
- b) Confeção das folhas de resposta personalizadas (diagramar imprimir), embalar, armazenar, transportar e distribuir.
- c) Embalar os cadernos de provas e folhas de resposta em pacotes identificados, que garantam o sigilo do conteúdo e distribuí-los em conformidade com a alocação/distribuição dos candidatos.
- d) Manter os cadernos de provas impressos em malotes lacrados, mantendo o seu sigilo.
- e) Disponibilizar espaço físico na cidade de Belo Horizonte para aplicação das provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, atentando para que a escolha recaia sobre locais com facilidade de acesso, inclusive aos candidatos inscritos como deficientes, com segurança, com salas arejadas, cujas carteiras estejam em bom estado de conservação e sejam confortáveis.
- f) Providenciar o atendimento das condições especiais aos candidatos inscritos como deficientes ou àqueles que, por alguma razão, as solicitaram para realização da prova e tiverem seus pedidos deferidos.

2.6.6. Emitir as listas de presença, Termo de Inviolabilidade das Provas, que permita a assinatura por no mínimo 02 (dois) candidatos, e relatórios necessários à aplicação das provas.

2.6.7. Utilizar pessoal especializado e com experiência anterior em processos similares nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa.

2.6.8. Disponibilizar Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso para elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários, bem como apoio técnico e pedagógico à DPMG na elaboração das provas.

2.6.9. Providenciar pessoal de apoio treinado para a realização das provas, composto por, no mínimo, segurança, porteiro, ascensorista (se necessário), faxineiro, 02 (dois) fiscais em cada sala, fiscal de corredor e de banheiros, médico, enfermeiro, coordenadores de equipe, etc., em número suficiente para garantir o bom andamento do certame.

a) Arcar com o pagamento dos trabalhadores, bem como com todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, tributário e outros advindos da prestação de serviço destes.

2.6.10. Disponibilizar estrutura de tecnologia da informação, indispensável ao cumprimento das obrigações estabelecidas determinadas neste Termo de Referência.

2.6.11. Disponibilizar documento próprio para registro de ocorrências nas salas de aplicação de provas.

a) Encaminhar as ocorrências registradas à DPMG, para as providências cabíveis, em até 02 (dois) dias úteis após a data de aplicação das provas.

2.6.12. A CONTRATADA deverá oferecer condições especiais para aplicação de provas aos candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição, conforme alínea “f” do item 2.2.12 deste Termo de Referência.

2.6.13. A folha de resposta das questões da prova objetiva deverá ser personalizada e identificada por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela instituição CONTRATADA.

2.6.14. A folha de resposta da prova objetiva deverá ser adequada ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.

2.6.15. O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, com caneta de tinta indelével.

2.6.16. A CONTRATADA deverá recolher as impressões digitais dos candidatos, conferir, nessa oportunidade, os dados pessoais por meio do documento apresentado, especialmente, nome, assinatura e data de nascimento.

a) As retificações dos dados pessoais dos candidatos deverão constar em relatório de ocorrência, o qual deverá ser encaminhado à DPMG.

2.6.17. O caderno de questões e a folha de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de tamanho, no mínimo, nove pontos.

2.6.18. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

2.6.19. Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

a) O *layout* da capa do caderno de prova deve ser previamente aprovado pela DPMG.

2.6.20. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio, com acesso restrito à equipe da instituição CONTRATADA, a ser verificado pela DPMG, conforme previsto no item 2.17.

2.6.21. Encaminhar à DPMG para publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, em até 02 (dois) dias após a realização da prova, o gabarito oficial preliminar da prova objetiva de múltipla escolha.

2.6.22. Divulgar, após a realização da prova, o gabarito oficial preliminar e as questões da prova objetiva de múltipla escolha no endereço eletrônico da CONTRATADA, após a referida publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública.

2.6.23. Receber e processar os recursos contra o gabarito e/ou questões da prova objetiva de múltipla escolha, conforme estabelecido no item 2.15.2 deste Termo de Referência e encaminhá-los à DPMG, em até 02 (dois) dias, após encerramento do prazo recursal.

a) Processar, em até 02 (dois) dias da devolução pela DPMG do resultado dos recursos interpostos contra o gabarito e/ou questões da prova objetiva de múltipla escolha, as consequentes alterações no gabarito oficial, bem como a decisão fundamentada dos recursos supracitados.

2.6.24. Encaminhar à DPMG, para publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, em até 03 (três) dias contados da devolução do resultado pelos Examinadores:

a) o gabarito oficial (pós-recursos);

b) a relação dos candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha.

2.6.25. Disponibilizar, durante os 02 (dois) dias seguintes à publicação do gabarito oficial pós-recursos, a folha de resposta da prova objetiva de múltipla escolha, por meio digital, para consulta individualizada no endereço eletrônico da CONTRATADA.

a) Receber os recursos contra o resultado da prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro no número de acertos, conforme estabelecido no item 2.15.3, alínea “d”, deste

Termo de Referência.

b) Processar, em até 02 (dois) dias após o término do prazo para apresentação dos recursos contra o resultado da prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro no número de acertos, a consequente alteração no resultado, bem como a decisão fundamentada dos recursos supracitados.

2.6.26. Encaminhar à DPMG, para publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, em 01 (um) dia após o prazo citado no item 2.6.25, alínea “b”:

a) a relação dos candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha (pós-recursos);

b) a relação de convocados para a segunda etapa, que serão até 300 (trezentos) candidatos.

2.6.26.1. Todos os candidatos empatados na última posição devem ser convocados, mesmo que ultrapassem a quantidade acima estabelecida.

2.6.27. O limite de 300 (trezentos) candidatos não inclui os candidatos com deficiência e os negros (pretos e pardos), que serão convocados desde que hajam obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, conforme item 2.6.28.

2.6.27.1. Para cumprimento das alíneas “a” e “b”, do item 2.6.26 acima, a CONTRATADA deverá enviar 03 (três) listas, sendo: a primeira, uma lista geral incluídos os candidatos com deficiência e negros; a segunda, uma lista somente com os nomes dos candidatos com deficiência; e a terceira, uma lista contendo somente os nomes dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos).

2.6.28. A aprovação na prova de múltipla escolha exige média global igual ou superior a 6 (seis) e nota não inferior a 4 (quatro) nas disciplinas que contenham 10 questões, e não inferior a 2 (dois) nas disciplinas que contenham 5 questões.

2.6.29. Disponibilizar, no endereço eletrônico da CONTRATADA, na mesma data da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, o gabarito oficial (pós-recursos).

2.6.30. Encaminhar à DPMG em até 03 (três) dias, o resultado dos recursos interpostos contra o gabarito e/ou questões da prova objetiva de múltipla escolha, contados da sua devolução pela DPMG.

2.6.31. Disponibilizar, para consulta individualizada do candidato, mediante senha, no endereço eletrônico da CONTRATADA, na mesma data da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública e por no mínimo 05 (cinco) dias, a fundamentação técnico-jurídica do indeferimento dos recursos previstos no edital.

2.6.32. A CONTRATADA deverá processar o resultado da prova objetiva de múltipla escolha conforme definido no edital.

2.7. DA PROVA DISCURSIVA:

2.7.1. A CONTRATADA deverá confeccionar as provas, ou seja, diagramar, imprimir, encadernar, embalar, armazenar, transportar e distribuir o caderno de provas.

2.7.2. Caberá a CONTRATANTE a elaboração e a correção das provas discursivas especializadas, que envolverão temas jurídicos relacionados às matérias do conteúdo

programático e consistirão:

- a) na elaboração de peça processual sobre tema abrangido pelo programa, valendo 5 (cinco) pontos;
- b) na elaboração de 05 (cinco) respostas a 5 (cinco) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada.

2.7.2.1 A etapa discursiva será composta de 02 (duas) provas discursivas especializadas, cada uma versando sobre um grupo de matérias, devendo a CONTRATADA providenciar os meios para a realização das provas escritas, em Belo Horizonte, preferencialmente no mesmo final de semana, sendo 01 (uma) prova por dia, em turnos idênticos, com a duração de 05 (cinco) horas para cada prova.

2.7.2.2 Cada grupo da prova discursiva versará sobre as seguintes matérias:

GRUPO I: Direito Penal e Criminologia; Direito Processual Penal; Execução Penal; Direito Constitucional; Direitos Humanos e Antidiscriminatório e Direito Administrativo;

GRUPO II: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direitos Difusos e Coletivos, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Consumidor e Princípios Institucionais da Defensoria Pública.

2.7.3. É responsabilidade da CONTRATADA embalar os cadernos de provas e folhas de respostas em pacotes identificados, em conformidade com a alocação/distribuição dos candidatos.

2.7.4. É responsabilidade da CONTRATADA manter os cadernos de provas impressos em malotes lacrados.

2.7.5. É responsabilidade da CONTRATADA manter o sigilo das questões de provas.

2.7.6. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar e imprimir as folhas de respostas, que contenham parte destacável, personalizada e código de barras para posterior desidentificação.

a) O código de barras deverá ser impresso no espaço destacável e na folha de respostas que será encaminhada à DPMG.

2.7.7. Incumbe a CONTRATADA emitir as Listas de Presença, Termo de Inviolabilidade das Provas, que permita a assinatura por no mínimo 02 (dois) candidatos, e relatórios necessários à aplicação das provas da etapa.

2.7.8. Incumbe a CONTRATADA disponibilizar documento próprio para registro de ocorrências nas salas de aplicação de provas e encaminhar as ocorrências registradas à DPMG, para as providências cabíveis, em até 03 (três) dias após a data de aplicação das provas.

2.7.9. Incumbe a CONTRATADA disponibilizar prédios em Belo Horizonte para a aplicação das provas em quantidade compatível ao número de candidatos convocados, verificando facilidade de acesso, segurança, conforto e observadas as condições especiais deferidas.

2.7.10. A CONTRATADA deverá:

- a) Utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, devidamente treinado.
- b) Providenciar fiscais de sala que receberão treinamento, preferencialmente com

conhecimento jurídico, podendo utilizar Defensores Públicos e Servidores da DPMG.

c) Disponibilizar apoio técnico e pedagógico à DPMG na elaboração das provas.

d) Providenciar pessoal de apoio, treinado para a realização das provas composto por no mínimo segurança, porteiro, ascensorista, faxineiro, 02 (dois) fiscais em cada sala, fiscal de corredor e de banheiros, médico, enfermeiro, coordenadores de equipe, etc., em número suficiente para garantir o bom andamento do certame.

e) Providenciar as condições especiais deferidas para realização das provas discursivas.

f) Arcar com o pagamento dos trabalhadores, bem como, com todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, tributário e outros advindos da prestação de serviço destes.

2.7.11. Incumbe à CONTRATADA providenciar lanche para os integrantes da DPMG que atuarão nesta fase do certame, o qual deverá ser oferecido durante todos os dias de realização das provas. O lanche deverá ter, ao menos: água mineral, suco, café, chá, 02 (dois) tipos de frutas, bolo, 02 (dois) tipos de salgados e pão de queijo.

2.7.12. Encaminhar à DPMG, em até 03 (três) dias após a data de aplicação da última prova discursiva, as provas desidentificadas para fins de correção.

2.7.13. Encaminhar à DPMG, em até 02 (dois) dias após a identificação das provas discursivas, a relação dos candidatos aprovados nas provas discursivas, em 03 (três) listas, sendo a primeira uma lista geral dos inscritos, incluídos os candidatos com deficiência e negros, a segunda, uma lista somente com os nomes dos deficientes e, a terceira, uma lista contendo apenas os nomes dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos).

2.7.14. Disponibilizar aos candidatos, para consulta individualizada, no primeiro dia útil após a publicação da lista dos aprovados nas provas discursivas, a vista das referidas provas, por meio de arquivo digitalizado, na página da CONTRATADA por, no mínimo, o prazo estabelecido para o respectivo recurso.

2.7.15. Receber, protocolar e autuar os recursos contra o resultado das provas discursivas no prazo de 04 (quatro) dias a contar do fim da consulta individualizada à prova e encaminhar à DPMG os referidos recursos, devidamente codificados, no prazo de 01 (um) dia.

2.7.16. Incumbe a CONTRATADA encaminhar à DPMG, para publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, a relação dos candidatos habilitados na prova discursiva (pós-recursos) e convocados para a inscrição definitiva ^[1], que serão:

a) até 105 (cento e cinco) candidatos na concorrência ampla.

b) até 30 (trinta) candidatos que optarem por concorrerem às vagas destinadas a negros (pretos e pardos);

c) até 15 (quinze) candidatos que optarem por concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

2.7.17. Todos os candidatos empatados na última posição devem ser convocados, mesmo que ultrapasse a quantidade acima estabelecida.

2.7.18. Não havendo habilitados cotistas dentro do número de vagas oferecidas no edital, o quantitativo reservado excedente será revertido em vaga de ampla concorrência, com a alteração do quantitativo de habilitados previsto na alínea ‘a’ do item 2.7.16.2, nos termos do artigo 95 do Regulamento.

2.7.19. Para cumprimento das alíneas “a” , “b” e “c”, do item 2.7.16.2, a CONTRATADA

deverá enviar 03 (três) listas, sendo a primeira, uma lista geral incluídos os candidatos com deficiência e negros, a segunda, uma lista somente com os nomes dos candidatos com deficiência e a terceira, uma lista contendo somente os nomes dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos).

a) As listas supracitadas deverão ser encaminhadas à DPMG no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do resultado dos recursos contra o resultado das provas escritas.

2.7.20. A CONTRATADA deverá participar das sessões públicas, nas dependências da DPMG em data definida pela DPMG, para identificação das provas discursivas, divulgação das notas, bem como para julgamento dos recursos interpostos.

2.7.21. A CONTRATADA deverá levar as provas à referida sessão e processar os resultados.

2.8. INSCRIÇÃO DEFINITIVA:

2.8.1. A CONTRATADA deverá receber e processar os documentos, encaminhando-os à DPMG em até 01 (um) dia útil após o encerramento do prazo para inscrição definitiva.

2.8.2 A CONTRATADA divulgará as convocações para a inscrição definitiva, avaliação médica, avaliação pela comissão de verificação, inscrições deferidas/indeferidas e convocação para a prova oral e o respectivo sorteio da ordem de arguição.

2.8.3 Classificar-se-ão para a inscrição definitiva

a) até 105 (cento e cinco) candidatos na concorrência ampla.

b) até 30 (trinta) candidatos que optarem por concorrerem às vagas destinadas a negros (pretos e pardos);

c) até 15 (quinze) candidatos que optarem por concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

2.8.3.1 Ressalte-se que todos os candidatos empatados na última posição devem ser convocados, mesmo que ultrapasse a quantidade acima estabelecida.

2.8.3.2 Não havendo habilitados cotistas dentro do número de vagas oferecidas no edital, o quantitativo reservado excedente será revertido em vaga de ampla concorrência, com a alteração do quantitativo de habilitados previsto na alínea 'a' do item 2.8.3., nos termos do artigo 95, do Regulamento.

2.9. DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL:

2.9.1 Caberá à DPMG passar à CONTRATADA as informações necessárias para instruir o candidato, no ato de apresentação da inscrição definitiva, sobre os exames de saúde, por ele próprio custeados.

2.9.2 Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato, devendo a análise ser realizada por profissional da Comissão Multiprofissional própria ou contratada pela instituição (CONTRATADA), previamente aprovada pela DPMG por ocasião da Perícia Médica.

2.9.2.1. O profissional encaminhará laudo à DPMG.

2.9.2.2. Os exames de que trata este artigo não poderão ser realizados por profissionais que

tenham parente até o terceiro grau dentre os candidatos.

2.9.2.3. A Defensoria Pública poderá se valer, a seu critério, de órgãos estaduais ou da própria Instituição para a realização dos exames a que se refere o item 2.9.

2.9.2.4. A Comissão de Concurso poderá determinar a repetição de exames de saúde, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.

2.10. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO:

2.10.1. Os candidatos classificados que tiverem se autodeclarado negros (preto/pardo) serão convocados para confirmarem tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Verificação, que avaliará o candidato exclusivamente com base no fenótipo.

2.10.2. Conforme estabelece o regulamento do concurso, a Comissão do Concurso designará, dentre os seus integrantes ou não, a Comissão de Verificação da autodeclaração, cujos membros serão distribuídos por gênero e cor e será composta por cinco integrantes.

2.10.3. A CONTRATADA deve dispor de expertise na heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, cujo procedimento e estrutura devem seguir as seguintes diretrizes:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

III - garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo concurso público;

IV - garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação;

V - atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública;

VI - garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros no concurso público.

2.10.4 Caso a Comissão de Concurso opte por designar todos ou alguns dos membros da Comissão de Verificação fora de seus integrantes, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe com expertise comprovada na área das relações étnicorraciais e representatividade em movimentos sociais e no movimento negro.

2.10.5. No prazo de até 15 (quinze) dias antes do procedimento de heteroidentificação complementar perante a Comissão de Verificação, será informado à CONTRATADA, para as providências cabíveis, se este ocorrerá nas dependências da DPMG.

2.10.6. Caso o procedimento de heteroidentificação ocorra fora das dependências da DPMG, a CONTRATADA deverá providenciar pessoal de apoio treinado para a realização do ato: segurança, porteiro, recepcionistas, agentes para credenciamento, faxineiro, fiscal, médico, enfermeiro, coordenadores de equipe, etc., em quantidade compatível com o número de candidatos.

2.10.7. Caso o procedimento de heteroidentificação ocorra nas dependências da DPMG, a CONTRATADA deverá providenciar pessoal de apoio treinado (ex: recepcionistas, agentes para credenciamento, fiscal, coordenadores de equipe, segurança, porteiro, faxineiro, médico, enfermeiro etc) para a realização do ato.

2.10.8. A CONTRATADA deverá fornecer lanche para os Defensores Públicos e Servidores da DPMG que estarão presentes nesta fase do certame, o qual deverá ser servido e repostado durante todo o evento. O lanche deverá ter, ao menos, água mineral, suco, café, chá, 02 (dois) tipos de frutas, bolo, 02 (dois) tipos de salgados e pão de queijo.

2.10.9. A CONTRATADA disponibilizará ao candidato, para consulta individualizada, arquivo digital contendo a suma da análise realizada pela Comissão de Verificação, no mínimo, no prazo estabelecido para o respectivo recurso.

2.11. PROVA ORAL:

2.11.1. A CONTRATADA deverá providenciar local e toda a logística para realização da Prova Oral.

2.11.2. A Prova Oral poderá ser realizada nas dependências da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a critério da DPMG.

a) No prazo de até 30 (trinta) dias antes da realização da Prova Oral, será informado à CONTRATADA, para as providências cabíveis, se a prova ocorrerá nas dependências da DPMG.

2.11.3. Caso a Prova Oral ocorra fora das dependências da DPMG, a CONTRATADA deverá providenciar pessoal de apoio treinado para a realização da prova: segurança, porteiro, recepcionistas, agentes para credenciamento, faxineiro, fiscal, médico, enfermeiro, coordenadores de equipe, etc., em quantidade compatível com o número de candidatos habilitados para esta etapa.

2.11.4. Caso a Prova Oral ocorra nas dependências da DPMG, a CONTRATADA deverá providenciar pessoal de apoio treinado (ex: recepcionistas, agentes para credenciamento, fiscal, coordenadores de equipe, segurança, porteiro, faxineiro, médico, enfermeiro etc) para a realização da prova.

2.11.5. A CONTRATADA deverá fornecer lanche para os Defensores Públicos e Servidores da DPMG que estarão presentes nesta fase do certame, o qual deverá ser servido e repostado durante todo o evento. O lanche deverá ter, ao menos: água mineral, suco, café, chá, 02 (dois) tipos de frutas, bolo, 02 (dois) tipos de salgados e pão de queijo.

a) Fornecer lanche aos candidatos que estarão presentes nesta fase do certame, o qual deverá ser servido e repostado durante todo o evento. O lanche deverá ter ao menos: água mineral, suco, café, biscoitos e pão de queijo.

2.11.6. A CONTRATADA deverá fornecer almoço aos Defensores Públicos e Servidores da DPMG que atuarão nesta fase do certame, em restaurante próximo ao local da prova oral ou nas dependências do local de sua realização, cuja aprovação deverá ser submetida a DPMG em até 10 (dez) dias antes da realização da prova.

2.11.7. Para a realização da prova oral, deverá ser providenciado pela CONTRATADA:

a) 12 (dez) notebooks ligados em rede, com acesso à internet, e 02 (duas) impressoras laser;

b) sala reservada para que os candidatos aguardem a arguição oral;

c) gravação de áudio e vídeo da arguição oral de cada candidato.

2.11.8. A CONTRATADA disponibilizará ao candidato, para consulta individualizada, arquivo digital contendo a gravação de sua prova por, no mínimo, o prazo estabelecido para o

respectivo recurso.

2.12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

2.12.1. Caberá à CONTRATADA receber e processar os documentos referentes aos títulos, que serão entregues no prazo do requerimento de inscrição definitiva, em conformidade com o Edital do Certame.

2.12.2. A Defensoria Pública fará a avaliação dos títulos.

2.13. LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS:

2.13.1. A CONTRATADA deverá providenciar os meios para a realização das provas objetiva de múltipla escolha, discursivas e orais em Belo Horizonte.

2.13.2. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados, preferencialmente, entre estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais ou de fácil acesso da Capital, considerando-se a utilização de transporte coletivo, que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

2.13.3. Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser submetidos à DPMG, com endereço completo de cada local, para avaliação quanto à localização, facilidade de acesso e acomodações, e também quanto ao disposto no item 2.6.5, alínea “e”, deste Termo de Referência, sendo facultado à DPMG recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

2.13.4. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, de fácil acesso aos candidatos com necessidades especiais, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequadas.

2.13.5. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes e também sala específica para Defensores Públicos e Servidores da DPMG que atuarem no certame.

2.13.7. A CONTRATADA deverá providenciar, no mínimo, 25 (vinte cinco) vagas de garagem para Defensores Públicos e Servidores da DPMG que atuarem na etapa respectiva, preferencialmente, no mesmo prédio ou próximo ao local das provas.

2.14. PESSOAL:

2.14.1. A CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em quantidade suficiente para garantir o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame, conforme previsto no item 2.5 deste Termo de Referência.

2.14.2. A CONTRATADA deverá, ainda, selecionar e capacitar o pessoal que atuará na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

2.14.3. A DPMG se reserva o direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos nos itens acima ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

2.14.4. Para aplicação da prova objetiva de múltipla escolha, discursiva e oral, a

CONTRATADA deverá colocar à disposição, de acordo com o número de candidatos, equipe composta por fiscais de sala, fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos, médicos e enfermeiros que deverão estar presentes nos locais de provas, serventes, seguranças, representantes da instituição, por local de prova, para coordenar a aplicação etc, em quantidade suficiente para o bom andamento do certame.

2.14.5. A CONTRATADA deverá dispor de Assessoria Técnica, Jurídica, Pedagógica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de comunicados, e auxílio na elaboração das provas, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

2.14.6. Os funcionários da CONTRATADA que possuam acesso às provas antes da aplicação deverão assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parente, até o segundo grau, no certame e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

2.15. RECURSOS:

2.15.1. Os recursos serão interpostos, em formulário próprio, por meio eletrônico, sendo também possível via correio ou pessoalmente, e a responsabilidade pelo julgamento será da DPMG, nos termos do Edital e Regulamento do Concurso.

2.15.1. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos interpostos por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do concurso público.

2.15.2. A interposição de recurso dar-se-á conforme especificações editalícias, podendo ser:

a) Por meio de formulário próprio, disponível na *internet*, na página da instituição CONTRATADA, por meio do *link* correspondente à fase recursal com o preenchimento e envio *on-line* para a instituição, mediante recibo.

2.15.2.a.1. O *link* correspondente à cada fase recursal deverá permanecer disponível aos candidatos das 00h00min do primeiro dia recursal às 23h59min do último dia recursal.

b) Exclusivamente no protocolo da contratada, devendo, assim, haver local adequado para o recebimento e protocolo dos documentos que deverá conter data e horário da entrega.

c) Postado nos Correios, via Sedex, devendo, assim, haver local adequado para o recebimento e protocolo dos documentos que deverá conter data e horário da entrega.

2.15.3. A CONTRATADA deverá receber, protocolar, analisar e responder os seguintes recursos:

a) o indeferimento do pedido de inscrição preliminar e indeferimento de inscrição preliminar nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

b) o indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;

c) o indeferimento de condição especial para a realização das provas;

d) o resultado da prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro no

número de acertos.

2.15.4. A CONTRATADA deverá receber, protocolar e encaminhar à DPMG, os seguintes recursos:

- a) do gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- b) do resultado das provas discursivas;
- c) do indeferimento do requerimento da inscrição definitiva;
- d) da decisão da Comissão de Verificação;
- e) do resultado da prova oral;
- f) da pontuação dos títulos.

2.15.5. Outros requerimentos além dos que estão descritos acima deverão ser encaminhados à DPMG para análise.

2.16. RESULTADOS:

2.16.1. A CONTRATADA deverá encaminhar diretamente à DPMG as listagens de candidatos, com os resultados das etapas, em meio ótico ou eletrônico, em dispositivos móveis de armazenamento, compatíveis com a plataforma Windows, conforme disposições editalícias e modelo de planilha informado pela DPMG, no prazo do cronograma previsto no item 5 deste Termo de Referência e conforme discriminado a seguir:

- a) relação dos candidatos com inscrição preliminar deferida, contendo nome completo, nome social, RG, CPF, endereço completo, data de nascimento, telefone fixo e celular, endereço de *e-mail* e se declarou ter exercido a função de jurado; a lista com os referidos dados deverá ser enviada quando solicitada pela DPMG, conforme a etapa do concurso;
- b) habilitados, em cada etapa, em ordem alfabética e em ordem decrescente de notas, contendo: número de inscrição, nome completo e notas;
- c) não habilitados, em cada etapa, em ordem alfabética, contendo o motivo da não habilitação;
- d) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados, bem como outros que a DPMG solicite em cada etapa do concurso.

2.16.2. A DPMG publicará no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública:

- a) A lista da relação dos candidatos que tiveram a inscrição preliminar deferida.
- b) A lista dos candidatos que tiveram a isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida;
- c) A lista dos candidatos convocados a se submeter à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e relevância da deficiência e compatibilização com o cargo de Defensor Público;
- d) As decisões terminativas sobre a qualificação do candidato como deficiente;
- e) A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições especiais deferidos;

- f)** O gabarito da prova objetiva.
- g)** O resultado preliminar, com a relação dos candidatos que foram habilitados na prova objetiva de múltipla escolha.
- h)** O gabarito após o julgamento dos recursos;
- i)** O resultado oficial, após julgamento dos recursos das questões objetivas, com a relação dos candidatos que foram habilitados nesta prova.
- j)** nova relação, na hipótese de haver recurso deferido contra o resultado da prova objetiva de múltipla escolha, referente a erro material (soma das notas).
- k)** A convocação dos candidatos habilitados a se submeter à segunda etapa do Concurso.
- l)** o resultado preliminar, com a relação dos candidatos aprovados nas provas discursivas.
- m)** Decisão sobre o deferimento/indeferimento de qualquer dos recursos interpostos, em qualquer fase do certame;
- n)** O resultado oficial e a convocação dos candidatos habilitados, após o julgamento dos recursos, a requerer a inscrição definitiva no Concurso Público;
- o)** A relação dos candidatos que tiverem a inscrição definitiva deferida.
- p)** Convocação dos candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas negras para a realização da heteroidentificação complementar perante a Comissão de Verificação.
- q)** Convocação dos candidatos habilitados para a realização da prova oral.
- r)** O resultado preliminar, com as notas atribuídas aos candidatos na prova oral, com a relação dos candidatos aprovados e habilitados para a etapa seguinte (títulos).
- s)** O resultado oficial, após o julgamento dos recursos, com as notas atribuídas aos candidatos na prova oral, com a relação dos candidatos aprovados e habilitados para a etapa seguinte (títulos);
- t)** A classificação preliminar dos candidatos com a relação dos aprovados;
- u)** A classificação final dos candidatos, após o julgamento dos eventuais recursos.
- v)** A homologação do concurso.
- w)** A relação dos habilitados em cada etapa do concurso será publicada em três listas, a primeira contendo a classificação geral, incluídos os candidatos negros (pretos e pardos) e com deficiência; a segunda, somente com a classificação dos candidatos deficientes; a terceira, somente com a classificação dos candidatos negros (pretos e pardos).

2.16.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição, em sua página na internet, todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e número de inscrição.

2.16.4. Para aferir os resultados, a CONTRATADA deverá observar todas as determinações do Edital e encaminhá-los à DPMG conforme determinações também presentes no Edital.

2.16.5. A Contratada deverá providenciar o desempate das notas finais, caso necessário, e elaborar as listas de classificação final em atendimento às determinações e critérios de desempate estabelecidos no Edital. O quadro classificatório será o resultado final do concurso submetido à homologação pela Defensoria Pública-Geral.

2.16.6. Incumbe à CONTRATADA encaminhar à DPMG, para publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, a relação dos candidatos habilitados na classificação final. Referida relação deve ser apresentada em 03 (três) listas: a primeira contendo a totalidade dos habilitados, a segunda contemplando apenas os candidatos concorrentes às vagas reservadas a pessoas com deficiência e a terceira contemplando apenas os candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas).

a) Disponibilizar, no endereço eletrônico da CONTRATADA, na mesma data da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, as listas de classificação final dos candidatos organizadas da forma descrita no subitem 2.16.5.

2.17. MECANISMOS DE SEGURANÇA:

2.17.1. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação.

2.17.2. A CONTRATADA deverá utilizar-se de parque gráfico próprio, com acesso restrito à equipe da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à equipe da CONTRATADA, vedado qualquer meio de comunicação externo. Não será permitida a subcontratação de parque gráfico para os serviços de impressão do material, bem como mensuração de resultados do concurso público.

2.17.3. A instituição CONTRATADA deverá apresentar, em data a ser fixada no cronograma a que se refere o item 5 deste Termo de Referência, projeto de segurança do local de impressão do material do concurso público, em parque gráfico próprio, indicando as condições de segurança para produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público, com referência aos recursos humanos envolvidos no processo de segurança, devendo alocar equipes de vigilantes de empresa de vigilância autorizada pela Polícia Federal, conforme legislação vigente.

2.17.4. É de responsabilidade da instituição CONTRATADA a adoção de critérios rigorosos de segurança para o *software*/programa de diagramação das provas que envolve, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

2.17.5. Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a instituição contratada deverá transferir para o parque gráfico próprio, o material do concurso público em meios magnéticos/óticos com arquivos criptografados, em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos.

2.17.6. O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público deverá ser 100% monitorada por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

2.17.7. A instituição CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos tecnológicos no local de impressão do material do concurso público:

a) Sistema de comunicação com rádios portáteis, legalizados conforme legislação vigente, em todos os postos de vigilância;

b) Sistema de controle de acesso informatizado, em todos os acessos às áreas de produção do material a ser impresso, utilizando leitores biométricos, crachás de identificação com fotografia e dados atualizados;

c) Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV com modo de gravação digital específico dedicado à operação da execução dos serviços de impressão por todo o período do processo, sendo preservados os HDs durante 12 (doze) meses.

d) Sistema de backup (cópias de segurança) de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de CFTV, dedicado na execução dos serviços de impressão do material a ser utilizado no concurso público.

2.17.8. Somente terão acesso às áreas perimetrais de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão do material do concurso público os funcionários da instituição contratada, que deverão ser cadastrados pela gráfica no sistema de controle de acesso às áreas restritas e a eles serão concedidos crachá especial e registro biométrico.

2.17.9. O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas, em parque gráfico próprio, ficará exclusivamente a cargo da instituição CONTRATADA.

2.17.10. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos.

2.17.11. As mídias utilizadas para a geração das chapas de impressão, assim como todas as chapas que não estiverem sendo utilizadas nos equipamentos impressores, devem ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24 horas.

2.17.12. As máquinas de impressão e equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso.

2.17.13. A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada, exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.

2.17.14. Todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grampeamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda em local monitorado até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.

2.17.15. Os funcionários responsáveis pela produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público devem adotar uniforme diferenciado, sem bolsos ou compartimentos que possibilitem a guarda de objetos.

2.17.16. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes espessos de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição, com antecedência máxima de 05 (cinco) dias da aplicação das provas.

2.17.17. Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.

2.17.18. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes de que trata o item 2.17.16 serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de

dois candidatos/testemunhas, voluntários.

a) A CONTRATADA deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

2.17.19. Deverá ser proibido, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

2.17.20. Além do estipulado neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões de provas até a homologação do resultado final do concurso.

2.17.21. A DPMG realizará diligência (visitas técnicas, por exemplo) na fase de aceitação da proposta ou durante a execução do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da contratada, especialmente quanto ao especificado nos itens 2.17 e subitens deste Termo de Referência.

2.18. DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS:

2.18.1. A instituição CONTRATADA para realizar o concurso público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

3. DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. Iniciar os serviços, objeto deste Termo de Referência, em até cinco dias úteis após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, apresentando cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

3.2. Prestar pronto atendimento aos candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e, ainda, disponibilizar, no endereço eletrônico da Contratada, o Manual do Candidato para impressão, contendo o Edital e outras informações destinadas à orientação aos candidatos.

3.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

3.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.

3.5. Auxiliar na elaboração do Edital do Concurso Público, no que pertine à operacionalização do certame, em conformidade com a previsão legal que rege a matéria, incluindo no instrumento editalício informações necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo, observando-se as especificidades do evento.

3.6. Apresentar à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e

classificados no concurso.

3.7. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

3.9. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

3.10. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

3.11. Responsabilizar-se pela Comissão Multidisciplinar, Comissão de Verificação e Perícia Médica a ser realizada em todos os candidatos, inclusive pessoas com deficiência, arcando com todas as despesas disto decorrentes, nos termos do Regulamento e do Edital;

3.12. Providenciar a aplicação das provas em locais de fácil acesso na cidade de Belo Horizonte;

3.13. Prestar todo o serviço de logística para a realização das provas (v.g, impressão das provas, divulgação de listas e de informações pertinentes, organização dos locais de prova, gravação da prova oral e fiscalização/inspeção);

3.14. Prestar consultoria à DPMG na elaboração das provas.

3.15. Disponibilizar no site da contratada todas as informações necessárias aos candidatos do certame, entre outras previstas no Edital.

3.16. Formatar, imprimir e entregar à DPMG, em até 15 (quinze) dias após o envio do *layout* à Contratada, 100 (cem) manuais do candidato contendo o Edital do Concurso Público, 1.000 (mil) cartazes, 5.000 (cinco mil) folhetos conforme as seguintes especificações:

a) Manual do Candidato: formato aberto: 42cm x 59,4cm, formato fechado: 21cm x 29,7cm, miolo: papel 75g, 4x0 cores, capa: papel couchê liso 115g, 4x0 cores, acabamento: grampo;

b) Cartaz: formato A4, papel couchê liso 115g, 4x0 cores;

c) Folheto: 15x21, papel 75g, 4x0 cores.

3.17. Enviar *e-mail* de alerta, pelo **Sistema Push**, aos candidatos inscritos sempre que houver publicação relativa ao concurso e sempre que solicitado pela DPMG.

3.18. Disponibilizar, para consulta individualizada do candidato, as razões do indeferimento dos requerimentos e eventuais recursos com a fundamentação técnico-jurídica, no endereço eletrônico da Contratada e na mesma data da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública.

3.18.1. A CONTRATADA deverá manter disponível no seu sítio eletrônico as informações mencionadas no item anterior por, no mínimo, prazo equivalente ao estabelecido para os respectivos recursos.

3.19. Acondicionar todo o material sigiloso inerente ao Concurso Público em malotes lacrados pela Contratada, ficando esta responsável pela sua segurança e inviolabilidade.

3.20. Encaminhar à DPMG, para publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, as listas de resultados dos candidatos. A relação dos candidatos deve sempre ser apresentada em 03 (três) listas: a primeira contendo a totalidade dos candidatos, a segunda contemplando apenas os candidatos inscritos como deficientes, e a terceira contemplando apenas os candidatos negros (pretos e pardos)

3.21. Disponibilizar, para consulta individualizada do candidato, quando determinado pelo Edital, a fundamentação técnico-jurídica do indeferimento dos recursos, no endereço eletrônico da Contratada e na mesma data da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do respectivo resultado.

3.22. Observar os prazos estabelecidos pela DPMG, atentando-se para o cronograma do concurso, de forma que seja finalizado no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, conforme estabelecido pelo artigo 11, da Deliberação nº 260/2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

3.23. Encaminhar à DPMG, sempre que solicitado, relatórios estatísticos do concurso, dados cadastrais dos candidatos inscritos, por ordem alfabética, por sexo, naturalidade, escolaridade, idade, etc.; lista dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, lista dos candidatos inscritos como negros (pretos e pardos), bem como os dados pessoais e endereços dos candidatos aprovados.

3.24 Arquivar todo o material dos candidatos relativo ao concurso pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da sua homologação, comprometendo-se a permitir o acesso da DPMG, na hipótese de ações judiciais, eventuais auditorias ou quando solicitado.

3.25. Providenciar a logística para a realização da prova objetiva de múltipla escolha, prova discursiva e prova oral.

3.26. Providenciar a divulgação do edital do concurso, bem como de eventuais retificações em jornal de grande circulação, mediante aprovação da DPMG, em até 05 (cinco) dias após a publicação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública.

3.26.1. A CONTRATADA deverá informar à DPMG a data em que a divulgação foi veiculada no jornal.

3.27 Disponibilizar ao candidato, no seu sítio eletrônico, formulário de devolução do valor pago pela inscrição em caso de cancelamento ou suspensão do certame.

3.27.1. Receber os formulários, bem como a documentação indispensável para o processamento da devolução, de acordo com o estabelecido no Edital;

4. DEMAIS RESPONSABILIDADES DA DPMG:

4.1. Elaborar, em comum acordo com a contratada, todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, sendo certo que, havendo necessidade de alteração dos referidos Editais, o custo será suportado pela parte que houver dado causa.

4.2. Fornecer o *layout* do cartaz, do folheto e da capa do Manual do Candidato.

4.3. Realizar as publicações no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública e divulgar no *site* da DPMG.

4.4. Elaborar as questões das provas objetiva, discursivas e orais e entregar o material diretamente à CONTRATADA em mídia digital ou eletrônica (CD ou *pen-drive*) com a antecedência necessária, assegurando-se o total sigilo.

4.5. Avaliar e julgar eventuais recursos de sua competência, que deverão ser encaminhados ao presidente da Comissão de Concurso.

4.6. Promover visitas técnicas à CONTRATADA e aprovar os locais de realização das provas.

4.7. Arquivar o material do concurso, exceto os que serão arquivados sob a responsabilidade da CONTRATADA, permitindo o acesso desta na hipótese de ações judiciais e eventuais auditorias ou quando solicitado.

4.8. Fornecer acesso restrito à pessoa credenciada pela CONTRATADA aos arquivos de retorno do processamento bancário de pagamentos de inscrição, em formato padrão Febraban.

4.9. Supervisionar a execução do contrato, aprovar os editais, homologar o concurso e efetuar os pagamentos dos valores estipulados, dentro do prazo estabelecido.

4.10. Responsabilizar-se, exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;

4.11. Informar à CONTRATADA a data de homologação do Concurso Público;

4.12. Solucionar os casos omissos.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

5.1. Se aceita a proposta, as atividades serão planejadas, em conjunto, CONTRATADA e CONTRATANTE, observado o prazo máximo de 18 (dezoito) meses para a conclusão do certame, conforme estabelecido no art. 11 da Deliberação nº 260/2022, do Conselho Superior da Defensoria Pública.

5.2. O cronograma de realização do concurso público será negociado entre a DPMG e a instituição CONTRATADA na reunião inicial prevista no item 6.9.1, observados os critérios do item 3 e seus subitens deste Termo de Referência.

5.3. Para fins de orçamentação, segue o seguinte cronograma provisório:

CRONOGRAMA ESTIMADO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

ETAPAS	DATAS
1ª ETAPA (prova de múltipla escolha)	06/08/2023
2ª ETAPA (provas discursivas)	16/09/2023 e 17/09/2023
3ª ETAPA (inscrição definitiva)	06/11/2023 a 21/11/2023

4ª ETAPA (provas orais)	A partir de 22/01/2024
5ª ETAPA (prova de títulos)	Até 18/03/2024

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. Para a prestação dos serviços descritos, será formalizado contrato entre as partes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. A CONTRATADA responderá pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo, encargo e reclamações trabalhistas que venham a ser exigidos, decorrentes dos trabalhos a serem executados, incluindo-se as despesas com tarifas bancárias inerentes ao processo das inscrições.

6.3. Acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato a ser firmado, deverão ser realizados pela Contratada, conforme art. 65, I, b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/1993. Se houver alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a DPMG deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.4. O concurso será realizado de acordo com as normas legais que regem a matéria, especialmente a Deliberação nº 260/2022, do Conselho Superior da Defensoria Pública, e respectivo edital.

6.5. A análise dos candidatos inscritos como deficientes seguirá o disposto no item 2.2.5, alínea “a” e será feita nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853/1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

6.6. Para análise dos pedidos de isenção do valor da inscrição será utilizada a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999.

6.7. Eventuais alterações nas condições e quantidades observadas na elaboração desta proposta poderá ensejar alteração do valor do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.8. Serão adotadas providências relativas à segurança e ao sigilo necessários à impressão e guarda das provas, incluídos desde os procedimentos específicos e inerentes às atividades, até a disponibilização de cofres próprios e de um sistema de guarda e tutela oferecidos pela CONTRATADA.

6.9. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá a instituição:

6.9.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 05 (cinco) dias corridos após a data de publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública.

6.9.2. A CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados da reunião inicial:

6.9.2.1 Resultado da análise da minuta do edital apresentado pela DPMG, com as respectivas sugestões de alteração.

6.9.2.2 Cronograma, a ser submetido à apreciação da DPMG, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

6.9.2.3. Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da DPMG, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente:

- a) à inscrição preliminar dos candidatos, inclusive daqueles com deficiência;
- b) ao cadastramento dos candidatos;
- c) à confecção dos cadernos de provas e folha de resposta;
- d) à reprodução do material;
- e) à logística para a aplicação das provas;
- f) aos locais das provas;
- g) à aplicação das provas;
- h) aos métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- i) ao treinamento dos profissionais a que se referem os itens 2.14.1 e 2.14.2;
- j) à divulgação dos resultados das provas;
- k) ao encaminhamento de recursos;
- l) à apreciação dos recursos;
- m) aos serviços de informação e apoio aos candidatos.

6.9.3. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), fac-símile, internet, correspondência e outros.

6.9.4. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

6.9.5. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.9.6. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

6.9.7. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

6.9.8. Solicitar a prévia e expressa aprovação da DPMG quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso público, em todas as suas etapas.

6.9.9. Assegurar todas as condições para que a DPMG fiscalize a execução do contrato.

6.9.10. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

7. DA COMISSÃO DE CONCURSO E DA BANCA EXAMINADORA:

7.1. A Banca Examinadora será indicada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do Regulamento do Concurso, e será composta por Defensores Públicos e membro da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais, devendo a contratada prestar consultoria para a elaboração das provas.

7.2. A Banca Examinadora será responsável pela elaboração das questões das provas objetiva, discursiva e oral.

7.3. A remuneração da Comissão de Concurso será de R\$6.072,40 (seis mil e setenta e dois reais e quarenta centavos), para cada uma das cinco etapas do concurso (prova objetiva, prova escrita, inscrição definitiva, prova oral e avaliação de títulos), totalizando R\$ 30.362,01 (trinta mil trezentos e sessenta e dois reais e um centavo), para cada um dos integrantes que efetivamente participar das referidas cinco etapas.

7.4. A remuneração da Banca Examinadora será de R\$10.120,67 (dez mil e cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), para cada uma das três etapas do concurso (prova objetiva, prova escrita e prova oral), totalizando R\$ 30.362,01 (trinta mil trezentos e sessenta e dois reais e um centavo), para cada um dos integrantes que efetivamente participar das referidas cinco etapas.

7.5. A Comissão de Concurso é composta por 04 (quatro) membros titulares e 03 (três) suplentes e a Banca Examinadora é composta por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes.

7.6. O membro suplente terá participação subsidiária, exclusivamente em casos de afastamentos e impedimentos do titular, exceto na prova oral, ocasião em que será convocado, nos termos do edital.

7.6.1. Caso o membro suplente seja responsável por toda a etapa, fará jus ao valor correspondente nos itens **7.3.** e **7.4.**

7.5.2. Caso o membro suplente seja convocado para atuar apenas em um determinado ato durante uma etapa, em razão de impedimento ou ausência do titular, fará jus a uma diária de R\$ 850,00.

7.5.3. A Contratada arcará com as despesas remuneratórias dos membros da Comissão de Concurso e da Banca Examinadora, cujo valor será pago diretamente ao membro até 05 (cinco) dias úteis após o resultado oficial da etapa.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS:

8.1. Para os fins deste termo, consideram-se os seguintes conceitos:

I – “Dado pessoal”: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II – “Dado pessoal sensível”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III. “Controlador”: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e aos meios de tratamento de dados pessoais;

IV. “Operador”: a quem compete o tratamento de dados pessoais de acordo com as previsões contratuais, observando os parâmetros estabelecidos pelo “Controlador”;

V. “Tratamento”: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

8.2. Para fins deste projeto, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador e a CONTRATADA como Operador.

8.3. A CONTRATADA se comprometerá a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, decorrentes da contratação advinda deste projeto, em observância à legislação aplicável à espécie, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Além disso, quaisquer tratamentos de dados pessoais pelos funcionários da CONTRATADA devem observar estritamente o disposto nas atividades descritas nesse instrumento.

8.3.1. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes da contratação advinda deste projeto, preservará rigorosamente a finalidade descrita na cláusula que descreve o objeto da contratação e estabelecida pela DEFENSORIA.

8.3.2. A DEFENSORIA deverá ser previamente comunicada caso haja necessidade de alteração da finalidade originária do tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis, para analisar a viabilidade da alteração pretendida, inclusive notificando os titulares ou solicitando a notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

8.3.3. Caso a DEFENSORIA não concorde com a alteração da finalidade pretendida pela CONTRATADA, a finalidade originária será preservada.

8.3.4. Os eventuais dados pessoais e os dados sensíveis mantidos pela CONTRATADA deverão estar em formato interoperável, garantido o acesso à informação de acordo com a necessidade da DEFENSORIA.

8.3.5. Eventuais danos causados em decorrência do tratamento de dados pessoais ou de dados sensíveis realizado em desacordo com os parâmetros e decisões da DEFENSORIA serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A CONTRATADA se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão da relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do contrato e mediante autorização da DEFENSORIA.

8.4.1. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros deverá ser previamente comunicada a DEFENSORIA, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

8.4.2. A segurança da informação deverá ser preservada quando houver transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais ou dados sensíveis pela CONTRATADA, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções contratuais.

8.5. A CONTRATADA se compromete a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo titular e pela DEFENSORIA, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis decorrentes desse contrato.

8.5.1. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão da relação contratual, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente a DEFENSORIA.

8.5.2. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

8.6. No contexto do tratamento e armazenamento dos dados pessoais coletados, a CONTRATADA deverá garantir a sua integridade e confidencialidade, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado.

8.6.1. Considerando que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor de proteção legal, portanto, incluindo medidas de segurança, técnicas e administrativas, a CONTRATADA concorda em realizar o tratamento destes dados apenas na medida estritamente necessária para cumprir as disposições contratuais, bem como cumprir a finalidade para a qual os dados forem coletados.

8.7. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido como anexo ao contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso decorrente da relação contratual.

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado do proponente)				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Representante Legal				
Nacionalidade do Representante Legal				
Identidade do Representante Legal				
CPF do Representante Legal				
Item	PROPOSTA		Unitário	Total
DO CONCURSO	Operacionalização da etapa de inscrição preliminar até a conclusão da prova objetiva	Valores fixos para até 15.000 candidatos	R\$	
	Operacionalização da etapa de inscrição preliminar até a conclusão da prova objetiva	Valores por candidato inscrito excedente aos 15.000 candidatos	R\$	
	Operacionalização da etapa de prova escritas até a conclusão da prova escrita	Valores fixos para até 400 candidatos	R\$	

	Operacionalização da etapa de prova escritas até a conclusão da prova escrita	Valores por candidato inscrito excedente aos 400 candidatos	R\$	
	Operacionalização da etapa de prova oral até a homologação do concurso	Valores fixos para até 150 candidatos	R\$	
	Operacionalização da etapa de prova oral até a homologação do concurso	Valores por candidato inscrito excedente aos 150 candidatos	R\$	R\$
VALOR GLOBAL			R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			60 DIAS	
DATA:ASSINATURA:				

[1] Art. 95. A aprovação nas provas discursivas especializadas exige média global igual ou superior a 6 (seis) e nota não inferior a 4 (quatro) em cada grupo de disciplinas.

§1º. A aprovação, nos termos do caput, gera a classificação para a fase seguinte até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas em disputa no certame dentre candidatas e candidatos que obtiverem as maiores notas na segunda etapa, acrescentando-se aqueles empatados na última posição de classificação.

§2º. O redutor previsto no parágrafo anterior não se aplica às candidatas e aos candidatos inscritos às vagas reservadas.

§3º. Serão eliminados candidatos ou candidatas, inclusive os que concorrerem às vagas reservadas, que não obtiverem as notas exigidas no caput deste artigo.

§4º. Não sendo preenchidos os percentuais mínimos destinados às pessoas beneficiárias de vagas reservadas, convocar-se-ão candidatas ou candidatos da ampla concorrência, até alcançar o redutor previsto no §1º deste artigo.

Belo Horizonte, 22 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 24/03/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Castro Boaventura**, **Diretor de Compras e Contratos**, em 04/04/2024, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0087152** e o código CRC **1BFE3C3A**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Parecer n.º 036/2023.

Processo SEI nº: 9990000001.002299/2023-18

**Exma. Sra. Defensora Pública-Geral,
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**

Dispensa de Licitação nº 043/2023 – contratação de instituição especializada para realização do serviço de logística, impressão de provas, organização de estrutura e consultoria para a realização do IX Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Possibilidade.

I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo de dispensa de licitação, Procedimento 043/2023, por meio do qual se objetiva a contratação de instituição especializada para realização do serviço de logística, impressão de provas, organização de estrutura e consultoria para a realização do IX Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução nº 1373/2023, que dispõe sobre a constituição de comissão no âmbito da Defensoria Pública-Geral para promover e acompanhar os procedimentos administrativos internos necessários à contratação da empresa que será responsável pela realização do IX Concurso Público para ingresso na Carreira da Defensoria Pública e do I Concurso para provimento de cargos do quadro administrativo da Defensoria Pública e Projeto Básico (0087152).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

1.2. Instruem os autos a documentação acostada no processo SEI.

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, VI, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Conforme disposto no Projeto Básico (0087152), busca-se fundamentar a contratação direta com fulcro no disposto no art. 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

2.1.1. Verificamos a existência de Erro material no projeto básico (0087152) fazendo constar, em alguns momentos, como Termo de Referência, devendo ser, portanto, corrigida a inexatidão material, não acarretando nenhum prejuízo ao presente feito.

2.2 Como se sabe a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe o dever de licitar aos entes da Administração Pública. Porém, a própria Constituição prevê a exceção da contratação direta, sempre que a licitação não puder ser realizada, ou que sua realização



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

não seja conveniente, por frustrar o atendimento ao interesse público. O artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 arrola, várias hipóteses de dispensa de licitação, entre elas a tratada no inciso XIII, que é determinada pela conveniência administrativa.

2.2 Depreendem-se, do dispositivo em referência, os requisitos necessários para a viabilização da contratação direta, os quais devem ser atendidos conjuntamente, com o condão de serem evitadas possíveis arguições de ilegalidade do instrumento jurídico. São vários os requisitos estabelecidos no corpo do dispositivo legal relativos à pessoa a ser contratada com dispensa de licitação, a saber: tratar-se de instituição brasileira; ter como objeto, definido em seu regimento ou estatuto a pesquisa, o ensino, ou o desenvolvimento institucional; ou tratar-se de instituição dedicada à recuperação social do preso; deter inquestionável reputação ético-profissional e, por fim, não ter fins lucrativos.

2.2.1 A análise da Lei que autoriza a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP (0090662) permite concluir que esta preenche os requisitos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a associação é brasileira, sem fins lucrativos, e foi criada para realizar estudos, pesquisas e elaborar diagnósticos específicos da sua área de atuação.

2.3. Prosseguindo, no que se refere à dispensa de licitação, necessário, ainda, demonstrar nos autos a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, tal como determinado no parágrafo único, incisos II e III, do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

2.3.1 A escolha da FUNDEP foi justificada pela Defensora Pública-Geral (0087506):

“[...]”

A história recente da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais foi marcada pela realização de três concursos públicos: VI Concurso, VII Concurso e VIII Concurso, em que as diferenças na realização foram determinantes para o andamento de cada um deles.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

O VI Concurso foi marcado por uma série de situações judiciais e dificuldades gerenciais da entidade realizadora contratada, que determinaram seu atraso e dificuldades de todas as ordens. Já o VII e VIII Concurso foram marcados pelo cumprimento fiel das normas de regência e pela capacidade técnica e gerencial da entidade realizadora: Fundação de Desenvolvimento da e Pesquisa - FUNDEP (da Universidade Federal de Minas Gerais).

Compulsando os arquivos do VII e VIII Concurso, verificou-se que a FUNDEP desempenhou bem e fielmente as obrigações que lhe foram conferidas, se adaptou às particularidades da DPMG e às especificidades do concurso para ingresso na carreira da Defensoria Pública, concluindo o certame no prazo previsto, realizando todas as etapas dentro do contratado, sempre com público os olhos voltados ao melhor interesse público e da Instituição.

...

Percebe-se que a FUNDEP se encaixa nos requisitos legais e naqueles estabelecido na referida Súmula.

A FUNDEP é entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, o que facilita a comunicação entre a DPMG e a contratada, possibilitando os encontros presenciais sempre que o certame demandar e a solução imediata de todas as questões derivadas do concurso, bem como o alinhamento dos trabalhos.

A Entidade é amplamente conhecida no meio dos concursos públicos, sendo que, ao longo de 30 anos de atuação na Gestão de Concursos, foram cerca de 3,5 milhões de candidatos nos mais de 600 concursos gerenciados pela FUNDEP, promovidos por instituições privadas, órgãos da administração municipal, estadual e federal, com destaque para os concursos para ingresso na Carreira da Magistratura de 2005, 2006, 2007 e 2008, o 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º e 58º concurso para ingresso na Carreira do Ministério Público e, como já mencionado, o VII e VIII Concurso para ingresso na carreira da DPMG.

Além de pessoal especializado e com experiência anterior em processos similares, a FUNDEP dispõe de estrutura técnica e parque gráfico próprio para a impressão das provas, bem como sistema digital de coleta de biometria e registro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

fotográfico dos candidatos, além de diversos sistemas de segurança que garantem a lisura do certame, conforme apresentado a esta Defensoria Pública-Geral.

No que se refere à compatibilidade do objeto da contratação aos fins estabelecidos no estatuto da FUNDEP, percebe-se que o seu art. 4º prevê as finalidades da Fundação e o seu art. 5º elenca as atividades a serem exercidas para a consecução do seu objetivo, dentre elas "*realizar concursos públicos, processos seletivos e de certificação*".

No âmbito da justificativa do preço de mercado para a contratação da FUNDEP, necessário faz observar os princípios constitucionais da Administração Pública, constantes do artigo 37 da Constituição Federal.

Em relação aos preços de mercado praticados pela FUNDEP, percebe-se que a proposta apresentada para a realização do IX Concurso está compatível com os valores pagos pelos outros Poderes e Instituições em certames semelhantes.

...

Assim sendo, havendo interesse institucional e existindo, ao primeiro súbito, amparo para a contratação direta da FUNDEP - Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, para a realização do IX Concurso para Ingresso na Carreira da DPMG, tramito o presente procedimento à Diretoria de Compras e Contratos para as providências de praxe."

2.3.2. Ainda, de acordo com a justificativa apresentada (0087506) restou comprovado que o preço cobrado pela FUNDEP é o valor que praticado no mercado restando esclarecido:

"Em relação aos preços de mercado praticados pela FUNDEP, percebe-se que a proposta apresentada para a realização do IX Concurso está compatível com os valores pagos pelos outros Poderes e Instituições em certames semelhantes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

IX Concurso Defensor Público			
Banca Organizadora	Valor total do concurso	Estimativa de Candidatos	Preço Médio por Candidato
FUNDEP (DPMG)	R\$2.134.112,88	15.000	R\$142,27
*FUNDEP (MPMG - 2022)	R\$819.900,00	6.000	R\$136,65
IBFC (DPMG)	R\$3.781.000,00	15.000	R\$252,06
FCC (DPE-SP - 2022)	-	Valor fixo independente do nº de candidatos	R\$182,00
FCC (DPE-GO – 2021)	-	Valor fixo independente do nº de candidatos	R\$204,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Conforme se pode notar, a proposta apresentada pela FUNDEP possui valor muito inferior à proposta apresentada pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.”

2.4. Verifica-se ainda, que os setores técnicos competentes atestaram a disponibilidade de recursos financeiros necessários a cobrir os gastos com a contratação da FUNDEP (0088247).

2.5. Na sequência, passa-se a analisar a regularidade jurídica, fiscal e econômica da FUNDEP, nos termos da documentação exigida para habilitação, constantes genericamente dos artigos 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Para tanto, foram juntados os documentos 0090648, 0090662, 0090664, 0090666 e 0090848.

2.5.1. A habilitação jurídica foi demonstrada com a juntada do CRC (0090648), que indica como aceita o da documentação constitutiva da Fundação.

2.5.2. A habilitação fiscal foi demonstrada com a juntada do CRC da Companhia que revela sua inscrição no CNPJ, sua regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e a Justiça Trabalhista. De igual forma comprova a regularidade com a Justiça Federal, FGTS e INSS.

2.5.3. No que concerne à habilitação econômico-financeira consta no CRC como aceito o balanço patrimonial e a certidão negativa de falência.

2.5.4. Também consta do CRC a declaração de que a Companhia cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, tal como exigido no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

2.5.5. Por fim, foi juntada declaração de que a Fundação não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e CADIN e SICAF (0090848)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.6. No que tange à minuta do ato de dispensa de licitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação (0091053), verifico que a mesma está em consonância com ordenamento jurídico vigente. Foram expostos de forma clara e precisa o objeto a ser contratado, a hipótese de dispensa de licitação fulcrada no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como as justificativas da escolha do fornecedor e do preço.

2.7. No que concerne à regularidade jurídica da Minuta Contratual, (0090670), verifica-se que, em linhas gerais, cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, todos da Lei n.º 8.666/93.

2.7.1. No preâmbulo está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa ao procedimento de dispensa de licitação nº 57/2022 ao qual se vincula e a legislação aplicável à execução do contrato.

2.7.2 A **cláusula primeira** refere-se ao objeto e seus elementos característicos. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** trata do preço, da vigência e da fiscalização, da subcontratação e das obrigações.

2.7.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava e nona** especificam sobre os recursos orçamentários, do pagamento, as sanções administrativas e sobre as alterações.

2.7.4. Por fim, as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda e décima terceira** tratam as hipóteses de rescisão contratual, a obrigação de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPMG, a proteção e informação de dados LGPD, a eleição do foro e as disposições gerais e finais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **opino**, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, pela regularidade jurídica do procedimento nº 043/2023, de contratação direta, por dispensa de licitação, destinado à contratação da FUNDEP para realização do serviço de logística, impressão de provas, organização de estrutura e consultoria para a realização do IX Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução nº 1373/2023.

3.2. Atesto a regularidade da minuta do ato de dispensa de licitação (0091053) e da minuta do contrato (0090670).

Este é o parecer, à consideração superior.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000088/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000073/2023

Data de criação: 29/03/2023

Situação: Assinado

Responsável: BARBARA ARAUJO MEIRELES

Objetivo:
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa									
Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000053716	OPERACIONALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO PARA CARREIRA DE DEFENSOR PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	1,00 UNIDADE	1,0000	2.134.112,8800	2.134.112,8800	2.134.112,8800	2.134.112,88	Média
							Total orçado:	2.134.112,88	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000053716

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:
OPERACIONALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO PARA CARREIRA DE DEFENSOR PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 2.134.112,8800

Média: R\$ 2.134.112,8800

Mediana: R\$ 2.134.112,8800

Preços que compõem o orçamento estimado									
Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	1	-	1,0000	01/03/2023	-	-	18.720.938/0001-41 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	2.134.112,8800	2.134.112,8800

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: BARBARA ARAUJO MEIRELES

Masp: M1213889

CPF: xxx.333.846-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 29/03/2023 16:36:46

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000104065681212392023



Relatório de detalhes do processo de compra

Nº do processo: 1441003 000043/2023

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Situação: Gerado

Objeto do processo:

Contratação de instituição especializada para realização do serviço de logística, impressão de provas, organização de estrutura e consultoria para a realização do VIII Concurso Público da DPMG.

Condições de Pagamento: De acordo com o estabelecido em contrato

Procedimento de contratação:

Dispensa de Licitação - Contratação instituições pesquisa / ensino/ recuperação social detentos

Tipo de licitação: Menor Preço

Critério de julgamento: Por preço global

Data do cadastramento: 24/03/2023

Valor total previsto: R\$ 2.134.112,88

Dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1441	3	92	726	4150	1	3	3	90	39	74	0	10	1
1441	3	92	726	4150	1	3	3	90	39	74	0	60	1

Itens do processo:

Número do item: 1

Código do item: 000053716

Especificação do item de material ou serviço:

OPERACIONALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO PARA CARREIRA DE DEFENSOR PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Natureza de despesa: 03 - SERVICOS

Prazo de entrega: -

Garantia mínima: -

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 UNIDADE

Preço de referência: 2134112,8800

Origem: Banco de melhores preços

Item Planejado: Não

Situação: Gerado

Frequência de entrega: Diária

Cidade: MINAS GERAIS

Pedido: 1441003 000073/2023

Quantidade: 1,0000

Elemento-item de despesa: 3974 - SERVICO DE REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E

Preço de referência: 2134112,8800

Origem: Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440011

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

Defensoria Pública de Minas Gerais

Linha de fornecimento:

SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM AREA ADMINISTRATIVA

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000074/2023

Quantidade: 1,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

Atender a demanda da Defensoria Pública de Minas Gerais

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº. 141003 000043 2023

Em que pese a licitação ser a regra, a lei nº. 8.666/93 prevê as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, arts. 24 e 25. Para Jessé Torres Pereira Júnior:

As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem como assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade. Mesmo na dispensa, há procedimento administrativo com a justificação do ato.

Leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Edição, Dialética, pág. 334, que:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

A lei é translúcida e não permite equívoco, apontando as hipóteses em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar.

O artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada. No inciso XIII do

mencionado artigo, dispõe a lei:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Cabe salientar, que não basta às justificativas pertinentes da dispensa, previstas no art. 26, caput, mas a contratação direta deve ser precedida da formalidade, também, exigida no Parágrafo Único do predito artigo, *in verbis*:

“Parágrafo Único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou executante; III – justificativa do preço; IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Para Jessé Torres Pereira Júnior:

As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade. Mesmo na dispensa, há procedimento administrativo com a justificação do ato.

Segundo Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.”

A lei é translúcida e não permite equívoco, apontando as hipóteses em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar.

DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

Constitui objeto do presente ato, a contratação de instituição especializada para realização do serviço de logística, impressão de provas, organização de estrutura e consultoria para a realização do IX Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a ser regido pelo Edital ____/2023, consoantes as condições estabelecidas no Projeto Básico.

RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE A SER CONTRATADA

Em harmonia ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresentamos as razões que justificam a escolha da entidade a ser contratada para a realização do concurso Público no intuito de prover 30 (trinta) vagas do cargo de Defensor Público do Estado de Minas Gerais.

De modo geral, as atividades relacionadas à promoção de concurso público têm pertinência com o desenvolvimento institucional da contratante. Essa afirmação apóia-se no entendimento de que a política de recursos humanos da Administração Pública inicia-se com a seleção, mediante concurso público, de pessoal para provimento dos seus cargos vagos. E o desenvolvimento institucional da Administração depende, dentre outros fatores, da qualificação do pessoal selecionado, que deve atender, desde o princípio, às necessidades da Administração contratante. Portanto, não há como dissociar-se o desenvolvimento institucional do objeto realização de concurso público.

A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado previsão legal pela Carta Magna bem como pela Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, que dispõe em seu artigo 4º- “... *incumbindo-lhe prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, compreendendo a orientação jurídica e a postulação e defesa de seus direitos e interesses em todos os graus e instâncias.*”

Como se vê, o interesse público a nortear a dispensa de licitação prende-se à demonstração da essencialidade do cargo ou das respectivas atividades para o atingimento dos objetivos institucionais da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Nesse sentido, no caso dos autos, considera-se apta a justificativa apresentada no Projeto Básico, no qual considera a necessidade do preenchimento de trinta vagas para os cargos de Defensor Público de Classe I- nível I, e a importância desses misteres para a Administração Pública Estadual.

Tal escolha justifica-se, também, no fato de que a proponente reúne os pressupostos legais para a realização do certame conforme demonstrado em sua proposta (Documento Sei 0087402), e, possui reconhecida capacidade técnica na realização de concursos enquadrando-se dentro das expectativas buscadas pela Administração Pública.

Destaca-se que a FUNDEP já realizou outros processos seletivos para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, o Governo Estadual, bem como Federal, sem qualquer ocorrência que colocasse em risco a condução do certame; têm-se na escolha, como certas, a segurança e a qualidade do processo, o que é extremamente positivo para os candidatos e para a Defensoria na condição de contratante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A parametrização seguida para estabelecer a taxa de inscrição em consonância ao que dispõe a Deliberação DPMG nº 260/2022, sobre o regulamento do concurso, a compatibilidade do seu valor deve ser avaliada em função do que a norma prescreve em seu artigo 13 - Do custeio do concurso público, estipulando um valor máximo, devendo, pois, estar de acordo com o valor cotado no mercado.

Entretanto, o que se avalia, não é somente o preço do mercado, mas a qualidade dos serviços prestados pela contratada e a sua experiência.

Para uma melhor explanação, três empresas compõem a análise de preços:

1- IBFC Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação.....	R\$ 3.781.000,00
2- FCC – Fundação Carlos Chagas – Defensoria São Paulo.....	R\$ 3.480.000,00
3- FCC – Fundação Carlos Chagas – Defensoria Goiás.....	R\$ 3.060.000,00
4- FUNDEP – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - MPMG.....	R\$ 2.550.000,00
5- FUNDEP – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa.....	R\$ 2.134.112,88

Ante as análises realizadas, considerando o conjunto de critérios, a instituição escolhida foi a **FUNDEP – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa**, já que apresentou proposta vantajosa frente aos critérios aludidos.

CONCLUSÃO

Destarte, considerando que a contratação está conforme o interesse público e que os requisitos legais aplicáveis ao presente procedimento foram observados, está dispensada a licitação, nos termos do art. 24, XIII da Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2023.

Comissão Permanente de Licitação

Bárbara Araújo Meireles –

Henrique Castro Boaventura –

Regiane Salgueiro de Freitas –

RATIFICAÇÃO EM ____/ ____/ ____

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Castro Boaventura, Diretor de Compras e Contratos**, em 03/04/2023, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara de Araújo Meireles, Servidora**, em 03/04/2023, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Salgueiro de Freitas, Servidora**, em 03/04/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira, Assessora**, em 03/04/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 03/04/2023, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0091515** e o código CRC **39487171**.



Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e JULIANA SANTOS MARTINS BARBOSA. OBJETO: Contrato nº 9379470/2023 de locação do imóvel comercial situado na Rua João Barbosa da Fonseca, nº 44 – Centro, Vespasiano/MG – Cep: 33.200-348, para funcionamento da DPMG na Comarca. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. VALOR MENSAL: R\$ 9.109,00 (nove mil, cento e nove reais). VALOR TOTAL: R\$ 546.540,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1, conforme Lei orçamentária: nº 24.272/2023, e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias, fixadas nos respectivos orçamentos e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, pela Locatária e Juliana Santos Martins Barbosa, Locadora. Belo Horizonte, 31 de março de 2023.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação, no uso da competência delegada pelo Decreto Estadual nº. 43.817 de 16 de junho de 2004, nos termos do Parecer Jurídico constante no Processo e no Ato de Dispensa de Licitação nº. 1441003.00043/2023, com fulcro no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, que objetiva a contratação de instituição especializada para realização do serviço de logística, impressão de provas, organização de estrutura e consultoria para a realização do IX Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Valor: R\$ 2.134.112,88 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e doze reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.74.0.10.1 e 1441 03 092 726 4150 0001 339039.74.0.60.1 da Lei Orçamentária 24.272/2023 e, as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias, fixadas nos respectivos orçamentos. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral. Belo Horizonte, 03 de abril de 2023.